



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA
DE AMBIENTES AQUÁTICOS CONTINENTAIS

e-mail: pgbac@furg.br
<https://ppgbac.furg.br>



EDITAL Nº 01/2024 PPGBAC – PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais (PPGBAC) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

São objetivos do PIPD: I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível; II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país; IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Institucional de Pós-Doutorado da CAPES (PIPD), conforme disponibilidade da CAPES. A bolsa poderá perdurar por até 36 meses de acordo com o desempenho do bolsista no desenvolvimento do seu Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV - no caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

V - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do período e do local

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 27 de novembro de 2024**, via e-mail do PPGBAC: pgbac@furg.br, anexando a documentação do item 4.2.1 e 4.2.2, todos os arquivos em PDF.

4.2. Da documentação necessária:

4.2.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação (Carteira de identidade);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido) e documentado.
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Plano de trabalho/Projeto de pesquisa.

4.2.2. O plano de trabalho/projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- b) Linhas de pesquisa do PPGBAC na quais o projeto se enquadra, indicando potencial integração entre elas;
- c) Metodologia e estratégia de ação;
- d) Resultados e impactos esperados; e
- e) Atividades didáticas que podem ser desenvolvidas;
- f) Proposta de estágio no exterior.

* O plano de trabalho/projeto de pesquisa DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com referências), numeração de páginas e linhas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

5. DO PERFIL DO CANDIDATO E METAS

5.1 O candidato selecionado deverá ter experiência na área de Biologia de Ambientes Aquáticos, assim como deverá ter perfil compatível com a(s) meta(s) científica(s) a ser(em) atingida(s) no seu projeto de pesquisa/plano de trabalho, as quais devem estar inseridas em, pelo menos, uma das três linhas de pesquisa do Programa (Biologia Animal em Ambientes Aquáticos Continentais, Biologia Vegetal e de Microrganismos em Ambientes Aquáticos Continentais e Limnologia Geral e Processos Ecológicos em Ambientes Aquáticos Continentais), e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto, vinculada com estudantes de pós-graduação e/ou docentes do PPGBAC. O projeto deve envolver no mínimo, dois docentes do PPGBAC, a serem indicados no projeto de pesquisa/plano de trabalho. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação e/ou co-orientação de alunos de

graduação e pós-graduação (apenas co-orientação) e ministrar disciplinas e/ou cursos no âmbito do PPGBAC.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará a partir da análise de:

- a) plano de trabalho/projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;
- e
- b) *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

6.2. Da análise do plano de trabalho/projeto de pesquisa:

6.2.1. A análise e pontuação do plano de trabalho/projeto de pesquisa dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- a) Planejamento Estratégico do PPG (até 2 pontos);
- b) Política/Estratégias de internacionalização do PPG (até 2 pontos);
- c) Integração entre os professores do PPG envolvidos no projeto e/ou linhas de pesquisa (até 3 pontos);
- d) Impacto científico, de inovação e social (até 2 pontos);
- e) Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (até 1 ponto).

*Os itens a, b e c estão disponíveis na página do PPGBAC (www.ppgbac.furg.br) ou da Universidade (www.furg.br).

6.2.2 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) no plano de trabalho/projeto de pesquisa serão considerados reprovados e serão eliminados do processo seletivo.

6.3. Da análise do currículo

6.3.1. Serão computadas apenas as informações comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a - e), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Orientação no ensino superior:

a.1) Orientação concluída: doutorado (3 pontos por aluno se orientador principal; 1,5 pontos por aluno se co-orientador), mestrado (2 pontos por aluno se orientador principal; 1 ponto por aluno se co-orientador), Trabalho de Conclusão de Curso e Iniciação Científica (1 ponto por aluno se orientador principal; 0,5 ponto por aluno se co-orientador) (máximo 4 pontos);

a.2) Orientação em andamento: doutorado (1,5 pontos por aluno se orientador principal; 0,8 pontos por aluno se co-orientador), mestrado (1 pontos por aluno se orientador principal; 0,5 ponto por aluno se co-orientador), Trabalho de Conclusão de Curso e Iniciação Científica (0,5 ponto por aluno se orientador principal; 0,3 ponto por aluno se co-orientador) (máximo 4 pontos);

b) Atividade docente em Instituição de ensino superior: 0,5 ponto por disciplina (máximo 4 pontos);

c) Aprovação em concurso: 0,2 por concurso (máximo 1 ponto);

d) experiência em Instituição de Ensino e/ou Pesquisa fora da Instituição onde fez o doutorado: 0,5 a cada 3 meses (máximo 2 pontos);

e) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (serão consideradas publicações na área de avaliação da Biodiversidade e considerar-se-á o Qualis da revista, Quadriênio 2017-2020, e autoria para efeitos de pontuação):

e.1) Artigos publicados ou comprovadamente aceitos como primeiro ou último autor em revistas com Qualis A (2 pontos por artigo);

e.2) Artigos publicados ou comprovadamente aceitos com coautoria, sem que seja primeiro ou último autor em revistas Qualis A (1 ponto por artigo);

e.3) Artigos publicados ou comprovadamente aceitos como primeiro ou último autor em revistas com Qualis B (0,5 ponto por artigo);

e.4) Artigos publicados ou comprovadamente aceitos com coautoria, sem que seja primeiro ou último autor em revistas com Qualis B (0,2 ponto por artigo);

e.5) Projetos aprovados na qualidade de coordenador mediante comprovação da agência de fomento (2 pontos por projeto);

e.6) Projeto aprovado na qualidade de colaborador mediante comprovação (0,5 ponto por projeto);

e.7) Patentes (2 pontos/patente).

*Artigos publicados em periódicos com Qualis Capes C ou sem Qualis não serão pontuados.

7. DOS RECURSOS

Os recursos sobre qualquer etapa do processo seletivo deverão ser interpostos por escrito à Comissão de seleção, via e-mail do PPGBAC: pgbac@furg.br. Os recursos devem ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, conforme cronograma. Todos os pedidos de recurso deverão ser fundamentados.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 5,0) e *Curriculum Vitae* (peso 5,0). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo que o primeiro colocado será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado -PIPD/CAPES.

8.2. A divulgação do resultado final do processo de seleção ocorrerá até o dia 04/12/2024 no *site* ppgbac.furg.br

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

b) dedicar-se às atividades do projeto;

c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

d) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

e) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

f) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

g) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

h) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

i) realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

9.1 A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024.

10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

10.1 A suspensão na hipótese de doença será pelo prazo permitido nas normas da Resolução COEPEA/FURG N° 84, de 23 de Junho de 2023, com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa durante o período e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

10.2 Após o decurso da suspensão temporária, os pagamentos serão retomados, considerando o prazo de vigência, conforme o caso, e os limites máximos de pagamento estabelecidos no item 2 deste edital.

11. DO ENCERRAMENTO

O encerramento poderá se dar pela finalização do prazo de vigência da bolsa ou, durante seu decurso, sendo fundamentado nas situações a seguir:

I - desistência;

- II - mudança de agência de fomento;
- III - mudança de programa de fomento;
- IV - crime;
- V - má-fé ou dolo;
- VI - improbidade administrativa;
- VII- doença incapacitante para o desempenho acadêmico;
- VIII - falecimento
- IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e
- X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

O requerimento do cancelamento na hipótese disposta no item VII do deverá ser acompanhado do respectivo comprovante, encaminhada à coordenação do PPG e deste à CAPES.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção será formada pelos docentes do PPGBAC:

Dra. Camila De Martinez Gaspar Martins (titular)

Dr. Junior Borella (titular)

Dra. Cristina Stenert Maltchik Garcia (titular)

Dr. Rogério Tubino Vianna (suplente)

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPG, pelo e-mail ngbac@furg.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, conforme Portaria CAPES nº 318, de 04 de outubro de 2024 que modifica a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

14.2. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.3. O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	12 a 27/11/2024
Homologação das inscrições	28/11/2024

Recurso contra a não homologação da inscrição	29/11/2024
Resultado preliminar	02/12/2024
Recurso contra o resultado preliminar	03/12/2024
Resultado final	04/12/2024
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	Até 05/12/2024

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais (PPGBAC).